



DELIBERAÇÃO Nº 2637/2021

Ementa: "Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em três de novembro de dois mil e vinte e um, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais "**AdReferendum**" do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	2818/20 – Jessica do Carmo Alves
02	2826/20 – Bruna Gonçalves Pereira
03	2861/20 – Paula Gonçalves da Silva
04	3141/20 – Karolina Costa Franca de Oliveira
05	3152/20 – Patricia de Freitas Brandao
06	3446/21 – Rogerio Praxedes Lessa

Total: 06 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais "**Ad Referendum**" do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	3501/21 – Vinicius Antonio Romano Rodrigues de Lacerda
02	3503/21 – Alice Pedroso da Conceição

Total:02 profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO- CRF-RJ

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

01 2683/11 – Helom Machado Soares

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

01 2015/16 – Josiane da Cunha Ladeira
02 3271/21 – Manuela Mathias Pereira Ribeiro
03 3418/21 – Jaqueline Roberta de Oliveira

Total: 03 profissionais.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente